ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMÉSTICOS E COMERCIAIS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 - Considerando a exigência da erradicação de lixões a céu aberto, conforme previsão da Lei 12.305/2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; considerando que o município não possui local licenciado para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos; considerando tratar-se, a coleta e destinação final dos resíduos, serviços indispensáveis ao interesse público, e de atribuição desta autarquia; faz-se então necessária a contratação de empresa especializada e licenciada para a prestação dos serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1 - O serviço a ser contratado é o transporte, locação de containeres e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos, em aterro sanitário devidamente licenciado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD conforme descrição e quantitativos dispostos abaixo.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (tonelada)	VALOR TOTAL
01	**TRANSPORTE DOS RESÍDUOS**	Viagens	110	R$	R$
02	**ALUGUEL DE CONTAINERES**	Meses	12	R$	R$
03	**DISPOSIÇÃO FINAL**	Tonelada	2880	R$	R$

Observação: A empresa vencedora da licitação poderá subcontratar quaisquer dos itens do objeto, permanecendo, no entanto, como única responsável pela execução do contrato perante o SAAE e responsável pelo faturamento dos serviços prestados.

2.2 DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS:

O transporte dos resíduos deverá observar as seguintes condições:

- ✓ Deverão ser transportados através de dois containeres engatados em caminhão equipado com sistema Roll-on-off, com Julieta acoplada, permitindo o transporte de dois containeres por viagem.
- ✓ A periodicidade (estimada) das viagens será de uma a cada três dias sendo: segunda e quarta, podendo alterar de acordo com a necessidade do contratante.
- ✓ O período entre a execução de uma viagem e outra deverá ser de no máximo 60 horas, devendo ser contatado o contratante no caso de imprevistos.
- ✓ O serviço de transporte será pesado por viagem, em balança na entrada do aterro sanitário.
- ✓ A quantidade de resíduos sólidos urbanos gerados e coletados no Município, é estimado, para fins desta licitação, em 8,0 toneladas por dia, e 240 (duzentas quarenta) toneladas por mês.
- ✓ A quantidade de viagens estimada para fins de licitação é de 08 viagens por mês, transportando dois containeres por viagem.

2. 3 DA LOCAÇÃO DE CONTAINERES

- ✓ A empresa contratada deverá disponibilizar na unidade de transbordo do Município de Itaguara, dois containeres, sendo um com capacidade para 40 m³ e outro com capacidade de 35 m³, onde o caminhão contratado poderá fazer a troca das caçambas; ou seja, o caminhão da contratada chegará trazendo dois containeres vazios, fará a troca pelos containeres cheios, deixando sempre dois containeres dispostos para o descarregamento dos veículos da contratante até a próxima coleta para destinação final. O valor referente à locação dos dois containeres será pago mensalmente.

2. 4 DA DESTINAÇÃO FINAL

Entende-se por aterro sanitário a disposição final de resíduos sólidos no solo, baseado em princípios de engenharia e normas operacionais e específicas, visando confinar o lixo no menor espaço e volume possíveis, proporcionando o seu isolamento seguro de maneira a não criar danos ao meio ambiente.

- ✓ A empresa contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto acima descrito, disponibilizando o local para depósito dos resíduos, 24 horas por dia, todos os dias da semana.
- ✓ Os serviços de disposição final dos resíduos sólidos serão medidos e remunerados pelo SAAE por tonelada, através da pesagem registrada na entrada do destino final e emissão de relatório. Deverá ser encaminhada ao SAAE, semanalmente ou ao final de cada mês, uma cópia do relatório de pesagem de cada viagem descarregada no aterro.

- ✓ A quantidade mensal de resíduos a serem depositados é estimada em 240 (duzentas e quarenta) toneladas.
- ✓ O local que receberá os resíduos deverá possuir licença de operação da SEMAD, em nome da empresa prestadora dos serviços, bem como licenças ambientais tais como licença prévia, licença de instalação, licença de operação estando apta ao pleno funcionamento junto aos órgãos ambientais pertinentes.
- ✓ Caso a validade das licenças expire durante o período contratual, e o destino final contratado não puder receber os resíduos, a empresa prestadora dos serviços deverá arcar com todas as despesas adicionais ao valor inicialmente proposto.
- ✓ A prestadora dos serviços deverá possuir Registro da empresa e de seu responsável técnico no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura –em ramo de atividade compatível com os serviços a serem prestados.
- ✓ A empresa deverá ainda, possuir em seu quadro permanente, engenheiro, devidamente habilitado junto ao CREA, que será o responsável técnico pela execução dos serviços.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Deve ser exigida a seguinte qualificação técnica dos licitantes:

3.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da presente licitação.

3.2 - Certidão atualizada de Registro da empresa e de seu responsável técnico no CREA-Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.3- Comprovação, pela licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data da abertura dos envelopes, engenheiro, devidamente habilitado junto ao CREA, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, objeto desta licitação. A comprovação referida neste item deverá ser feita por meio da apresentação do Contrato Social, da carteira de trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei.

3.- Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar no momento da contratação, caso seja vencedora do certame, os documentos abaixo relacionados:

3.5 - Comprovação de que o local que receberá os resíduos possui licença de operação expedida pela SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD, bem como licenças e alvarás expedidos pelos demais órgãos competentes tais como: licença prévia, licença de instalação e licença de operação ou demais licenças pertinentes à atividade e exigidas pelos órgãos competentes.

3.6 - Indicação da localização do "aterro sanitário" e do detentor da licença de instalação e operação emitida pela SEMAD, que receberá os resíduos coletados.

4 . DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Os serviços a serem contratados se enquadram na classificação de serviços comuns e, sendo assim, a contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referências ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade **Pregão**, de forma **presencial**, do tipo **menor preço global**, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações subsequentes e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

5. DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS NAS COTAÇÕES:

5.1 A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a necessidade do serviço, contendo preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de sessenta meses, conforme artigo 57, inciso II da lei 8666/93.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

7.1.1 - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste termo de referência e no Edital.

7.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

7.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

7.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

7.1.5 – Observar e atender a todas as prescrições legais e normas ambientais para operação do transbordo, transporte dos resíduos e sua destinação final.

7.1.6 – Fornecer os equipamentos, materiais, mão de obra e outros necessários á execução de todas as etapas dos serviços contratados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência.

8.2 - Fiscalizar a execução do contrato, informando à Contratante para fins de supervisão.

8.3 – Efetuar pagamento ao contratado no prazo fixado neste contrato, após a entrega do serviço.

8.4 - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

9.1 - Os serviços, objetos do presente Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor Hélcio Eduardo de Souza denominada fiscal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 8.666/93.

9.2 - Todo serviço prestado pela contratada será fiscalizado pelo contratante quando este achar necessário.

10. DOS PRAZOS:

10.1 - O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado pela Administração para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

10.2 - O prazo do contrato poderá ser de até 60 meses, tendo em vista que se trata de prestação de serviços contínuos.

10.3 - O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da presente licitação.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, após executados os serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATADA.

11.2 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

11.3 - A retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

11.3.1 - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

11.3.2 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.3.3 - Não cumprir o estabelecido em contrato.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos do SAAE, no exercício de 2021, obedecendo às Classificações Orçamentárias.

Itaguara-MG, 30 de junho de 2021

Cristiane Maria das Dores Freitas
Diretora